
Administração Central

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS**, autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, por sua Diretora Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em doar, sem encargos, bens móveis destinados a premiação dos vencedores da 14ª Feira Tecnológica do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – FETEPS.

As inscrições serão recebidas mediante envio de mensagem ao correio eletrônico **chamamento@cps.sp.gov.br**, no prazo assinalado no item 1.2 deste Edital.

O Edital poderá ser consultado pelos interessados no site **www.cps.sp.gov.br**, opção “chamamento público”, ou na sede do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico.

1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. **Descrição:** O objeto deste chamamento público é o recebimento de doações de bens móveis, novos, em condições adequadas de uso, destinados a premiação dos vencedores da 14ª Feira Tecnológica do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – FETEPS, conforme a descrição constante do **Anexo I** deste Edital.

1.2. **Vigência.** As inscrições objeto do presente chamamento público poderão ser apresentadas a partir da data da publicação deste Edital e até o dia **23/09/2022**.

1.3. Poderão ser selecionadas todas as propostas, desde que aprovadas pela Comissão de Avaliação.

Administração Central

1.4. **Programa de Apoio ao Voluntariado no Estado de São Paulo.** Não serão recebidas em doação atividades não remuneradas prestadas por pessoa física com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, as quais configuram serviços voluntários e, como tal, deverão ser direcionados aos programas, projetos e ações de voluntariado cadastrados na Secretaria de Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto Estadual nº 59.870, de 5 de dezembro de 2013.

2. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. **Participantes.** Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente chamamento público, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

2.2. **Vedações.** Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

2.2.1. Quando o doador for pessoa física ou jurídica:

2.2.1.1. suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.1.2. declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.1.3. proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.1.4. proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

Administração Central

2.2.1.5. proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.1.6. declaradas inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.1.7. que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.1.8. que esteja proibida de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

2.2.2. Quando o recebimento da doação, mediante ato fundamentado da Comissão de Avaliação, puder caracterizar conflito de interesses ou violação de dever previsto na legislação, inclusive o dever estabelecido no artigo 8º do Código de Ética da Administração Pública Estadual, que constitui Anexo do Decreto Estadual nº 60.428, de 08 de maio de 2014;

2.2.3. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou prestação de serviços por inexigibilidade de licitação;

2.2.4. Quando o recebimento da doação do bem móvel puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a doação.

Administração Central

2.3. **Requisitos de inscrição.** As inscrições deverão ser feitas por intermédio de correio eletrônico, no endereço informado no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 2.3.1. Ficha de inscrição, conforme o modelo do **Anexo II**, devidamente preenchida;
- 2.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, bem como, se for o caso, comprovação do poder de representação do responsável pelo oferecimento da proposta;
- 2.3.3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;
- 2.3.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a fim de demonstrar que o doador não está em débito com a Seguridade Social (artigo 195, §3º da Constituição).
- 2.3.5. Proposta de doação, elaborada em conformidade com o **Anexo III**, contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens a serem doados;
- 2.3.6. Documentos fiscais do objeto a ser doado, ou, alternativamente, declaração do proponente afirmando ser o titular ou proprietário legítimo do bem móvel a ser doado e comprometendo-se a entregar, por ocasião da celebração do convênio que formaliza a doação, os documentos fiscais do objeto a ser doado;
- 2.3.7. Instrumento de procuração com poderes especiais e cópias do RG e do CPF do mandatário, quando realizada por procurador.
- 2.3.8. Cópia do RG e CPF, se pessoa física.

Administração Central

2.4. **Comissão de Avaliação.** São atribuições da Comissão de Avaliação:

2.4.1. Receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos deste Edital, deferindo ou indeferindo a inscrição;

2.4.2. Solicitar, previamente à formalização da doação, amostras dos bens móveis para exame de suas condições e qualidade, em prazo indicado no ato de convocação;

2.4.3. Solicitar ao proponente informações e documentos complementares à análise e deliberação.

2.5. **Análise das inscrições.** O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Comissão de Avaliação ao interessado por meio de mensagem eletrônica.

2.5.1. Serão indeferidas as inscrições:

- a) que não atenderem ao disposto no item 2.1;
- b) realizadas por pessoa física ou jurídica que incorrer nas vedações do item 2.2.1;
- c) que não preencherem os requisitos previstos no item 2.3.

2.5.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

2.6. **Propostas de doação.** Cabe à Comissão de Avaliação receber, avaliar e aceitar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, as propostas de doação mais adequadas aos interesses da Administração, observadas as vedações previstas nos itens 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4.

2.6.1. A decisão da Comissão de Avaliação será informada ao proponente mediante mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição.

Administração Central

2.6.2. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo III**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação à Comissão de Avaliação.

2.6.3. A Comissão de Avaliação poderá aceitar mais de uma proposta de doação desde que oportuno ao atendimento da demanda prevista no chamamento público.

2.7. **Recursos.** Da decisão da Comissão de Avaliação que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação de propostas de doação caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Convênio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação referida nos itens 2.5 ou 2.6.1 deste Edital, conforme o caso.

2.7.1. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, mediante correio eletrônico ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 2.7.

2.7.2. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

2.8. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Avaliação encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar Convênio, a qual homologará o chamamento público.

3. DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

3.1. O parceiro selecionado deverá firmar Convênio e Plano de Trabalho com o **CEETEPS**, em conformidade com as minutas anexas a este edital.

3.2. As minutas de Convênios e do Plano de Trabalho anexos a este edital foram previamente aprovadas pela Consultoria Jurídica do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Administração Central

3.2.1. Caso a proponente entenda necessário que se adote minuta de Convênio ou de Plano de Trabalho diversos dos que constam como anexos deste edital, a celebração do convênio dependerá de sua prévia análise e aprovação pela Consultoria Jurídica do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

3.3. A assinatura do convênio deverá ser realizada pelo representante legal ou mandatário com poderes específicos.

3.4. A celebração do Convênio fica condicionada à aprovação pela Diretoria Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

3.5. Condições de celebração. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento das vedações previstas no item 2.2.1 deste Edital serão consultados, previamente à celebração do Convênio, os seguintes cadastros:

3.5.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

3.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

3.5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica e de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

3.5.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

3.5.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

Administração Central

3.5.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

3.6. **Restrições a fins publicitários.** Fica vedada a utilização de bens móveis doados para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens:

3.6.1. menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador; e

3.6.2. menção nominal ao doador pelo donatário no objeto doado, ou em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

4. DA PREMIAÇÃO:

4.1. **Administração patrimonial:** Os bens móveis serão doados pela DOADORA diretamente aos alunos e professores vencedores da 14ª Feira Tecnológica do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – FETEPS.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

5.2. **Comunicações.** Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de chamamento público.

5.3. **Esclarecimentos.** Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico informado no preâmbulo deste Edital. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

Administração Central

5.4. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Avaliação.

5.5. **Interpretação.** O recebimento das doações de que trata este chamamento público não caracterizam nem serão interpretadas por qualquer das partes como novação, pagamento ou transação de débitos dos doadores com a Administração.

5.6. **Revogação.** Poderá o **CEETEPS** revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

5.7. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

5.8. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Descrição do objeto da doação;

Anexo II – Ficha de inscrição;

Anexo III – Modelo de proposta de doação;

Anexo IV – Minutas de Convênio e Plano de Trabalho.

Administração Central

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA DOAÇÃO

Doação de até 80 leitores digitais para premiar os vencedores da 14ª Feira Tecnológica do Centro Paula Souza, observando os melhores projetos referentes aos 17 objetivos de desenvolvimento sustentável, atendendo ao número de estudantes e docentes envolvidos e ainda os melhores projetos nacionais e internacionais selecionados, também atendendo ao número de estudantes e docentes envolvidos.

As especificações para o produto são:

- Tela entre 6 e 7 polegadas antireflexo;
- Armazenamento entre 8 e 32 GB;
- Resolução entre 167 e 300 ppi;
- Iluminação embutida entre 4 e 25 leds;
- À prova d'água até 2 metros de profundidade;
- Tela sensível ao toque;
- Conectividade compatível com redes Wi-Fi ou hotspots públicos ou privados nos padrões 802.11b, 802.11g ou 802.11n com protocolos de segurança WEP, WPA e WPA2 via autenticação com senha ou Wi-Fi Protected Setup (WPS);
- Formatos de conteúdo: Formato Kindle 8 (AZW3), Kindle (AZW), TXT, PDF, MOBI sem proteção, PRC nativo, HTML, DOC, DOCX, JPEG, GIF, PNG, BMP por meio de conversão.

Os leitores digitais serão doados pela DOADORA diretamente aos alunos e professores vencedores da 14ª Feira Tecnológica do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – FETEPS.

Administração Central

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022

PROCESSO CEETEPS-PRC-2022/12725.

1. DADOS DO PROPONENTE:

- Nome:
- RG/CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefones para contato:
- Endereço de correio eletrônico:

(inclua também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal)

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requero à Comissão de Avaliação o deferimento da minha inscrição no presente chamamento público.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE DOAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022

PROCESSO CEETEPS-PRC-2022/12725.

À Comissão de Avaliação,

_____ *[qualificar o proponente ou seu representante legal]*, de acordo com os termos e condições previstos no edital de chamamento público indicado em epígrafe, apresenta a seguinte PROPOSTA DE DOAÇÃO, sem encargo, dos bens a seguir relacionados:

1) Relação de Bens: *[indicar a quantidade, valor unitário e valor total]*

2) Declaro que me responsabilizo pela entrega dos bens móveis no _____ *[indicar o local]*, no prazo fixado pela

3) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação à Comissão de Avaliação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central

ANEXO IV

MINUTA DE CONVÊNIO E PLANO DE TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO n° 001/2022

PROCESSO CEETEPS-PRC-2022/12725.

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E A(O) [Clique aqui para digitar texto.](#), TENDO POR OBJETO A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS DESTINADOS A PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES DA 14ª FEIRA TECNOLÓGICA DO CEETEPS.

Pelo presente instrumento, o **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia, – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora **LAURA M. J. LAGANÁ**, e de outro lado a (o) [Clique aqui para digitar texto.](#), doravante denominado(a) **DOADORA**, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) [Clique aqui para digitar texto.](#), RG nº [Clique aqui para digitar texto.](#) e CPF nº [Clique aqui para digitar texto.](#), em face do chamamento público indicado em epígrafe, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Estadual nº 66.173/2021, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Administração Central

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a doação dos seguintes bens móveis:
_____ [relacionar os bens móveis doados].

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os bens móveis serão doados nas condições em que se encontram, sem encargos ou condições de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto da doação possui valor unitário de R\$ _____ (_____) e total de R\$ _____ (_____), valor esse a ele atribuído pelo(a) DOADOR(A), conforme proposta de doação constante dos autos do Processo _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

São atribuições **COMUNS**:

a) definir data, horário e local da entrega das premiações aos vencedores da 14ª Feira Tecnológica do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – FETEPS.

São atribuições do **CEETEPS**:

- a) realizar a seleção dos projetos elegíveis à premiação;
- b) divulgar publicamente os resultados dos vencedores da 14ª Feira Tecnológica do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – FETEPS;
- c) realizar ampla divulgação dos bens móveis recebidos destinados à premiação;
- d) realizar a cerimônia de premiações aos alunos vencedores da 14ª Feira Tecnológica do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – FETEPS.

São atribuições da **DOADORA**:

Administração Central

- a) doar os bens móveis mencionados na Cláusula Primeira, conforme especificações exigidas, nas condições em que se encontram, sem encargos ou condições de qualquer natureza.
- b) garantir a integridade dos bens doados até seu destino final, bem como a arcar com todas as despesas necessárias ao transporte dos bens ao local e no prazo indicados pelo CEETEPS, inclusive arcar com os encargos fiscais e tributários que eventualmente incidam sobre os bens.
- c) disponibilizar os bens em tempo hábil para a premiação até 24 de outubro de 2022;
- d) entregar junto aos bens doados os respectivos manuais e garantias;
- e) entregar os documentos fiscais do objeto a ser doado, ou, alternativamente, declaração do proponente afirmando ser o titular ou proprietário legítimo do bem móvel;
- f) indicar um representante para comparecer à cerimônia de premiação para dar visibilidade à parceria oriunda deste chamamento público.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE

O(a) DOADOR(A) declara, sob as penas da lei, ser proprietário(a) dos bens mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este convênio, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

Administração Central

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os bens deverão ser entregues pela DOADORA diretamente aos alunos e docentes vencedores da 14ª Feira Tecnológica do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – FETEPS.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO CONVÊNIO

Para a administração das atividades do presente Convênio, as partes indicam como Gestora a Professora Wanda Jucha Nunes da Cetec Capacitações.

São atribuições do Gestor:

- a) zelar pelo fiel cumprimento das obrigações estipuladas neste ajuste, bem como pela execução das metas convencionadas no plano de trabalho e pela fiel observância do cronograma de execução;
- b) monitorar permanentemente as ações de execução do presente ajuste, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos do curso, consignados no Plano de Trabalho;
- c) elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

O presente Convênio não implica transferência de recursos financeiros ou materiais entre os partícipes e será executado com recursos orçamentários próprios de cada um deles, na medida das respectivas atribuições.

Administração Central

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cada partícipe será responsável pelo pessoal que disponibilizar para atuar na execução desse convênio, em especial no tocante às correspondentes obrigações trabalhistas, previdenciárias e estatutárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio e o plano de trabalho que o integra poderão ser alterados, mediante termo de aditamento, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Admite-se a denúncia deste Convênio por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Convênio poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo o encerramento do presente Convênio, por decurso de prazo, por denúncia consensual ou unilateral, ou por rescisão, fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos partícipes, até a data do efetivo encerramento, ou seja, até 60 (sessenta) dias após o recebimento da respectiva notificação de encerramento.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, pelos seus coordenadores, desde que observado o objeto do Convênio.

Administração Central

CLÁUSULA DÉCIMA - DO USO DE MARCA E DIVULGAÇÃO PÚBLICA

Nenhuma das partes poderá usar a logomarca ou símbolo da outra parte, sem a prévia e expressa concordância, por escrito, da parte titular da logomarca ou símbolo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ressalvado o princípio da publicidade, qualquer ação de divulgação do Programa por qualquer uma das partes, inclusive em canais físicos ou eletrônicos institucionais, deverá ser aprovada pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas será de forma simplificada, por intermédio de elaboração de relatório, contendo no mínimo:

- a) atividades realizadas do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, com base nos indicadores previstos no Plano de Trabalho e o disposto neste Termo de Parceria;
- b) resultados alcançados e seus benefícios;
- c) grau de satisfação do público-alvo;
- d) outras informações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes declaram conhecer e consentir com a obrigação de informar e obter a anuência das pessoas físicas que serão envolvidas neste Convênio, quando a norma aplicável de proteção de dados assim requerer, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, acerca da eventual transmissão dos dados pessoais das referidas pessoas físicas.

Administração Central

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2022.

LAURA M. J. LAGANÁ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretora-Superintendente

cargo

Centro Estadual de Educação Tecnológica

empresa

Paula Souza

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Assinatura:

Assinatura:

RG:

RG:

Administração Central

PLANO DE TRABALHO

Denominação do Projeto: 14ª FETEPS – Chamamento Público para Premiação dos Projetos Vencedores da Feira Tecnológica do Centro Paula Souza

Unidade Proponente: Unidade do Ensino Médio e Técnico

Gestor da Parceria CEETEPS: Wanda Jucha Nunes

Administração Central

I - DA JUSTIFICATIVA:

A Feira Tecnológica é um evento que congrega trabalhos de alunos das escolas técnicas e das faculdades de tecnologia do Centro Paula Souza, bem como de instituições nacionais e internacionais para intercâmbio de projetos que são desenvolvidos a partir de problemas da sociedade com soluções para estes problemas.

Na edição de 2022 a abordagem será baseada na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e os trabalhos trarão respostas para estes desafios.

Os projetos serão inscritos em uma plataforma digital e serão analisados por banca julgadora interna e depois os melhores projetos selecionados realizarão uma apresentação em formato *pitch* para uma banca composta por integrantes do Centro Paula Souza e de instituições convidadas para este fim.

II - DO OBJETO A SER EXECUTADO:

Doação de ____ leitores digitais para premiar os vencedores da 14ª Feira Tecnológica do Centro Paula Souza, observando os melhores projetos referentes aos 17 objetivos de desenvolvimento sustentável, atendendo ao número de estudantes e docentes envolvidos e ainda os melhores projetos nacionais e internacionais selecionados, também atendendo ao número de estudantes e docentes envolvidos.

III- DA META

Premiar ____ estudantes e docentes proponentes dos melhores projetos que responderem aos 17 objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 para as Etecs e Fatecs, bem como estudantes e docentes de instituições nacionais e internacionais inscritas na 14ª Feira Tecnológica do Centro Paula Souza.

IV – DO PÚBLICO ALVO

Administração Central

Estudantes e docentes elegíveis à Premiação da 14ª Feira Tecnológica do Centro Paula Souza.

V – DO MÉTODO

A Feira Tecnológica do Centro Paula Souza (Feteps) é o espaço para a demonstração e socialização de projetos desenvolvidos por alunos do Centro Paula Souza e outras instituições participantes, que possuem características inovadoras, de transformação social, aplicação de tecnologia e criatividade. A diversidade e a qualidade dos trabalhos expressam, de forma bastante significativa, os projetos pedagógicos do ensino médio, cursos técnicos de nível médio e superior tecnológico que têm, entre seus objetivos, o desenvolvimento da visão empreendedora, criativa, inovadora e científico-tecnológica.

Para a 14ª FETEPS, as atividades serão realizadas no formato online, em dois ambientes:

- Plataforma de Gestão de Projetos, disponível no endereço: <http://feteps.cpscetec.com.br/> - responsável pela captação, avaliação e classificação dos projetos.
- Plataforma para Mostra de Projetos, disponível no endereço: <http://fetepsvirtual.cpscetec.com.br/> - responsável pela apresentação dos projetos classificados.

Os projetos deverão ser inscritos em conformidade com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030 da ONU:

1. Erradicação da pobreza
2. Fome zero e agricultura sustentável
3. Saúde e Bem-estar
4. Educação de qualidade
5. Igualdade de Gênero
6. Água potável e Saneamento

Administração Central

7. Energia Acessível e Limpa
8. Trabalho decente e crescimento econômico
9. Indústria, Inovação e Infraestrutura
10. Redução das desigualdades
11. Cidades e comunidades sustentáveis
12. Consumo e produção responsáveis
13. Ação contra a mudança global do clima
14. Vida na água
15. Vida terrestre
16. Paz, justiça e instituições eficazes
17. Parcerias e meios de implementação

Podem participar da 14ª FETEPS estudantes do ensino médio, dos cursos técnicos de nível médio e de superior tecnológico do Centro Paula Souza, extensivo às escolas de Educação Profissional de Nível Médio e Nível Superior Tecnológico Nacionais e Internacionais, mediante inscrição de projetos de acordo com as normas do regulamento.

Cada projeto inscrito poderá ter, no máximo, três alunos-autores com a participação de um professor-orientador.

Não serão aceitos projetos desenvolvidos e apresentados por mais de três estudantes-autores.

O grupo que inscrever um projeto para a participação na 14ª FETEPS deverá escolher um Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionando-o com a ideia principal do projeto. O grupo poderá, se assim julgar adequado, fazer menção, em campo próprio, a

Administração Central

outros objetivos de desenvolvimento sustentável que tangenciem o tema ou que possam ser impactados pelo projeto inscrito. De todo modo, o projeto será julgado pelo ODS de inscrição principal.

Os orientadores de projetos devem ser professores ou auxiliares de magistério (auxiliares de docente, instrutores etc.) das unidades de ensino em que os estudantes-autores são matriculados, sendo:

- Alunos matriculados nas unidades escolares do Centro Paula Souza: poderão compor o grupo de trabalho, seguindo uma estrutura de equipe (alunos, orientadores) de qualquer unidade de ensino.
- Alunos egressos: poderão fazer parte desta edição, desde que sejam concluintes do corrente ano.
- Alunos de outras instituições nacionais e internacionais: deverão respeitar a mesma configuração prevista (1 professor orientador e 3 estudantes).

Cada equipe pode inscrever apenas um projeto, com autoria própria, que tenha sido desenvolvido no ano anterior ou esteja em andamento e com a conclusão prevista até o final do período letivo, considerando o ano correspondente à 14ª FETEPS. Os projetos deverão ser inscritos eletronicamente pelo site <http://feteps.cpsctec.com.br/> - seguindo o fluxo de informações disponibilizados na plataforma. A autoria e a veracidade das informações inseridas na plataforma, além das divulgadas durante a Feira e fornecidas à organização do evento serão de responsabilidade exclusiva dos participantes.

São requisitos mínimos para submissão: - Identificação completa (perfil) na plataforma de todos os integrantes (autores e orientador);

- Resumo do Projeto e Palavras-chaves;
- Upload do projeto no formato PDF, conforme template específico.

Administração Central

- Link da apresentação (YouTube), conforme manual específico disponibilizado no site (<http://feteps.cpsctec.com.br/>)

- Documentos comprobatórios aderentes ao projeto e que fazem parte do Comitê Regulamentação Científica (CRC).

Projetos que envolvam seres humanos, animais, manipulação de agentes biológicos potencialmente perigosos, substâncias e/ou equipamentos controlados serão previamente analisados pelo Comitê de Regulamentação Científica (CRC). Esse procedimento tem por objetivo garantir, que o desenvolvimento da pesquisa esteja de acordo com as normas estabelecidas pela legislação brasileira e pela legislação internacional. O detalhamento dessas regras pode ser encontrado em Regras de Segurança inseridas no site da FETEPS. Não serão permitidos demonstração de:

- espécimes dissecados ou partes;
- animais vertebrados ou invertebrados preservados (inclusive embriões);
- utilização de organismos vivos;
- plantas que produzam substâncias ilícitas e tóxicas;
- partes humanas; • espécimes ou partes de espécimes conservados por meio de taxidermia;
- animais ou fluídos do corpo;
- veneno;
- drogas ilícitas;
- substâncias controladas;
- substâncias e materiais perigosos;
- gelo seco ou outro tipo de sólido sublimado;
- fogo ou materiais altamente inflamáveis;

Administração Central

- equipamentos que não sigam as regras de segurança;
- armas de fogo e/ou armas brancas;
- ou qualquer aparato considerado não seguro pela Comissão Organizadora da FETEPS.

Os projetos deverão ser desenvolvidos de forma segura e sob supervisão, seguindo as regras estabelecidas no regulamento da 14ª FETEPS.

A apresentação de projetos será realizada no ambiente virtual da Feteps, no endereço: <http://fetepsvirtual.cpsctec.com.br/>. Os dados do projeto serão transferidos automaticamente do ambiente de gestão.

Os projetos inscritos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios: Em relação ao cumprimento do regulamento:

- clareza na apresentação oral do vídeo, com atitudes assertivas;
- pontualidade no cumprimento dos prazos do regulamento;
- apresentação e montagem do vídeo (ambiente, estrutura etc.).

Em relação ao desenvolvimento do projeto:

- Apresentação do projeto, conforme roteiro (Manual de elaboração do projeto) disponibilizado no site, com:
 - justificativa, com conhecimento científico sobre o problema e solução proposta;
 - criatividade e inovação;
 - resolução do problema;
 - objetivo;
 - clareza na descrição do projeto;
 - coerência entre tema escolhido e metodologia utilizada (Método Científico);
 - recursos necessários;
 - forma como foram levantados os dados e como foi conduzida a pesquisa;
 - profundidade e abrangência da pesquisa;

Administração Central

- resultados alcançados;
- viabilidade do projeto na prática.

Serão selecionados apenas os projetos que apresentam todos os dados e documentos exigidos, conforme as regras explicitadas nos itens do Regulamento.

Serão selecionados para a apresentação virtual os projetos classificados em cada ODS, conforme critério de classificação (nota de corte em 70%). Instituições Nacionais e Internacionais, serão classificadas apenas aquelas que atingirem a classificação mínima exigida (nota de corte em 70%).

Para a classificação final, serão selecionados o máximo de três projetos por ordem de classificação em cada ODS de:

- Unidade do Centro Paula Souza;
- Instituições Nacionais;
- Instituições Internacionais.

Os projetos finalistas serão avaliados por uma comissão de avaliadores, de forma online em plataforma específica e indicada pela organização do evento em dia/hora determinada. A equipe de projeto deverá estar presente no momento da avaliação (momento síncrono), com no mínimo um participante o qual conduzirá a apresentação em formato de Pitch (ver manual específico) e se colocar à disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas da comissão. Orientadores poderão participar da apresentação, mas, não poderão interferir na apresentação dos alunos, durante a fase de questionamento da comissão.

Durante o período do evento, os projetos serão avaliados pela Comissão de Avaliação, observando: - Unidades de ensino do Centro Paula Souza (Fatec e Etec) concorrerão no mesmo grupo, considerando a categoria ODS a qual foi proposto o projeto.

- Instituições Nacionais, concorrerão entre si;

Administração Central

- Instituições Internacionais, concorrerão entre si.

A classificação de projetos premiados será realizada conforme seguinte:

- ✓ Centro Paula Souza: 1º Colocado de cada ODS
- ✓ Instituições Nacionais: 1º Colocado, considerando os 17 ODS
- ✓ Instituições Internacionais 1º Colocado, considerando os 17 ODS

Serão premiados os professores orientadores e alunos autores de cada ODS vencedora.

VI - DAS ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO/CRONOGRAMA:

| Meta | Descrição da Meta | Etapa | Descrição da Etapa | Responsável | Fase | Descrição da Fase | Prazo Limite |
|------|-------------------|-------|--|--------------|-------|---|----------------------|
| 1 | Preparação | 1.1 | Chamamento Público | CPS | 1.1.1 | Elaboração e Seleção das Empresas | Março/setembro 2022 |
| | | 1.2 | Assinatura do convênio | CPS/EMPRESA | 1.2.1 | Assinatura do convênio e plano de trabalho | Março/setembro 2022 |
| 2 | Execução | 2.1 | Seleção dos melhores Trabalhos | CPS | 2.1.1 | Seleção dos melhores projetos que responderem aos 17 objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 para as Etec's e Fatecs. | outubro 2022 |
| | | | Indicação dos trabalhos vencedores para os parceiros | CPS | 2.1.2 | Indicar os alunos e professores vencedores para os parceiros | outubro 2022 |
| | | | Entrega dos leitores digitais aos alunos | EMPRESA | 2.2.2 | A empresa entregará a premiação diretamente aos alunos e professores ganhadores | Novembro 2022 |
| | | 2.3 | Cerimônia de premiação | CPS | 2.3.1 | A empresa entregará a premiação diretamente aos alunos e professores ganhadores | Dezembro 2022 |
| 3 | Avaliação | 3.1 | De Processo | CPS | 3.1.1 | avaliação da parceria | Dezembro 2022 |
| | | 3.2 | Prestação de Contas | CPS /EMPRESA | 3.2.1 | Prestação de Contas Simplificada - Relatório | Ao final do Convênio |

Administração Central

VII – MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Durante o período do Convênio, serão monitoradas as ações previstas neste Projeto, a partir dos seguintes critérios:

Pontualidade: cumprimento do cronograma previsto para início e execução das atividades educacionais.

Qualidade: monitoração e acompanhamento dos índices e números apontados nos resultados quantitativos do projeto.

VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente Plano de Trabalho não implica transferência de recursos financeiros ou materiais entre os partícipes, e será executado com recursos orçamentários próprios de cada um deles, na medida das respectivas atribuições.

Parágrafo Primeiro – Cada partícipe será responsável pelo pessoal que disponibilizar para atuar na execução desse convênio, em especial no tocante às correspondentes obrigações trabalhistas, previdenciárias e estatutárias.

Parágrafo Segundo - Os leitores digitais serão entregues pela DOADORA diretamente aos vencedores da 14ª Feira Tecnológica do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – FETEPS.

IX – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O termo terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do ajuste, de forma a atender o regular cronograma de execução estabelecido no item VI, bem como a necessária prestação de contas, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse dos partícipes.

X – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

Administração Central

XI – ELABORAÇÃO

O presente Plano de Trabalho foi elaborado pela equipe da Área de Gestão de Parcerias e Convênios – AGPC, com o apoio das equipes da Unidade do Ensino Médio e Técnico – CETEC e da Unidade do Ensino Superior de Graduação – CESU, com aprovação da entidade., ao Gabinete da Superintendência para aprovação.

São Paulo, de de 2022

LAURA M. J. LAGANÁ

Nome

Diretora-Superintendente

Cargo

Centro Estadual de Educação Tecnológica

Empresa

Paula Souza